



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI  
GABINETE DO PREGOEIRO 5 - SEAD**

**CADERNO DE RESPOSTAS N.º 03**

**PROCESSO SEI N.º 00002.002351/2023-30**

**PREGÃO 37/2023 - REL - SRP GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**

**REFERENTE A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO**

Processo nº 00002.002351/2023-30

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para fins de subsidiar aquisições de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**, destinados ao atendimento das necessidades e demandas da Secretaria de Estado da Administração - SEAD e demais órgãos e entes que compõem a Administração Pública Estadual, realizado através de Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme especificações, condições e quantidades estimadas, prevista na **tabela do ANEXO II** deste Termo de referência.

**DADOS DAS EMPRESAS:**

**M DO S CASTRO DE ARAUJO LTDA**

Maria das Dores Araújo de Farias Machado

CNPJ n.º 34.573.548/0001-42

INS. ESTADUAL n.º 19.657.732- 2

INS. MUNICIPAL: 614.587-6

Endereço: Quadra 04 Casa 13, Bairro Saci, Teresina – Piauí, Cep: 64.020-220

Fone: (86) 98819-8329 (WhatsApp)

E-mail: [comercialtorrespi@hotmail.com](mailto:comercialtorrespi@hotmail.com)

**GONÇALO BENTO MACÊDO**

E-mail: [gonçalomacedoadv@hotmail.com](mailto:gonçalomacedoadv@hotmail.com)

**1. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:**

A empresa M DO S CASTRO DE ARAUJO LTDA apresentou pedido de impugnação (e-mail ID 012701409) no dia 24/05/2024 às 16:49h, sexta-feira, sendo tempestivo conforme previsão do item 9.1 do Edital, Processo SEI n.º 00002.002351/2023-30.

Assim, transcrevemos abaixo o pedido de impugnação em apartada síntese:

" ...

Ocorre que a impugnante é empresa que atua no mercado piauiense, explorando o fornecimento de produtos de gêneros alimentícios em geral e ao tomar conhecimento do referido edital, percebemos que alguns itens citados no termo de referência estão com valores bem abaixo dos valores de mercado conforme fotos enviadas em anexo ao final do documento. Os item acima referenciados são:

- item 6 do lote 1, descrito como Biscoito tipo cookies – embalagem 110g; item 10 do lote 1, descrito como Biscoito crocante tipo Amori Krokits – embalagem 80g; item 27 do lote 1, descrito como Creme de avelã com cacau – embalagem de 350g.
- Item 01 do lote 2, descrito como amido de milho - embalagem 200g; item 02 do lote 02 – descrito como macarrão parafuso – embalagem 500g; item 9 do lote 2, descrito como fermento em pó – 100g.
- Item 15 do lote 4, descrito como fubá de milho - pacote 500g
- Item 01 do lote 5 descrito como arroz arbóreo tipo 1 – pacote 1kg; item 3 do lote 5 descrito como arroz 7grãos tipo 1 – pacote 1kg; item 9 do lote 5 descrito como feijão preto tipo 1 – pacote 1kg.
- Item 01 do lote 6, descrito como açafrão – pacote 50g, item 30 lote 6 descrito como milho verde – lata 200g.
- Item 03 do lote 7, descrito como Cappucino tradicional – pote 400g, item 10 do lote 7 descrito como açúcar cristal – 1kg.
- Item 3 do lote 8, descrito como óleo de oliva extra virgem – embalagem de 500ml;

Conforme pode ser verificado os valores apresentados no TERMO DE REFERÊNCIA manifestam-se expressamente inexecutáveis, bem como, tornar-se-á quaisquer propostas inexecutáveis, uma vez que toda e qualquer proposta futuramente apresentada estará com valor abaixo do mercado. Razões pelas quais interpomos a presente Impugnação ao Instrumento Convocatório, com o intuito de sanarem-se os questionamentos arguidos.

...

#### DOS PEDIDOS

Requeremos de Vossa Senhoria, como forma da mais lidima justiça:

- I. Que conheça da presente impugnação pela sua tempestividade;
- II. Que dê provimento a presente Impugnação ao Texto Editalício, para que sejam reavaliados os itens presentes no Termo de Referência do presente edital, uma vez que há um item que se encontra em desacordo com o objeto do mesmo Edital;
- III. Caso V.S.<sup>a</sup> não dê provimento a presente impugnação que faça o encaminhamento do presente à autoridade superior, como HIERÁRQUICO para análise e julgamento.

..."

**Resposta:** Em relação à impugnação apresentada sobre os valores referência da licitação dos itens retromencionados, cabe ao licitante observar que os valores individuais e totais de cada item/lote do TERMO DE REFERÊNCIA estão devidamente justificados no Relatório (ID 012421119) da Gerência de Pesquisa de Preço da Secretaria de Estado da Administração (SEAD) que subsidiou o MAPA DE PRECIFICAÇÃO (id 012421112). Conforme o citado Relatório, para aferição de preço praticado no mercado, foi estabelecido o método matemático da **"MEDIANA"** na série de preços coletados. Por todo o exposto, não acolho a impugnação.

## **2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

O licitante GONÇALO BENTO MACÊDO apresentou pedido de esclarecimento (e-mail ID 012710902) no dia 27/05/2024 às 10:41h, segunda-feira, apesar de intempestivo conforme previsão

do item 9.1 do Edital, Processo SEI n.º 00002.002351/2023-30. Desse modo, transcrevemos abaixo o pedido de esclarecimento em apartada síntese:

"...

Dos fatos, observar que:

No site do TCE-PI não conta anexado o Edital de Relançamento ;

No sistema do Licitações-e não consta os anexos do edital - anexos IV,V,VI,VII e VIII;

Valor Total do T.R. não confere com a somatória dos lotes.

..."

**Resposta:** Prezado licitante em relação ao pedido de esclarecimento informo que os Anexos do Edital já estavam disponibilizados no site da SEAD, endereço: <http://licitacao.administracao.pi.gov.br>, no sistema SEI PIAUÍ, podendo ser consultado em consulta pública, no endereço: <https://portal.pi.gov.br>; - aba consulta sei!. E que, considerando a ausência apontada pelo licitante os Anexos do Edital (ID 012480641) foram devidamente inseridos no site do Banco do Brasil licitacoes-e bem como no sistema do TCE. E em relação aos valores totais do TERMO DE REFERÊNCIA, estes estão em conformidade com o Relatório 104 (ID 012421119) da Gerência de Pesquisa de Preço da Secretaria de Estado da Administração (SEAD) que subsidiou o MAPA DE PRECIFICAÇÃO (ID 012421112).

#### **CONCLUSÃO:**

Posto isto, **conheço da IMUGNAÇÃO, PARA NO MÉRITO NEGAR-LHE PROVIMENTO**, e informa-se que as respostas esclarecedoras estarão disponíveis **no processo SEI nº 00002.002351/2023-30 consulta pública (<https://portal.pi.gov.br>; - aba consulta sei!);** no site da SEAD (<http://licitacao.administracao.pi.gov.br/>); endereço eletrônico LICITACOES-E (<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>) e se tornará parte integrante do edital e seus anexos do Pregão nº 37/2023/SEAD - RELANÇAMENTO.

**Teresina (PI).**

(documento assinado e datado eletronicamente)

**FABIANA BARBOSA DE CARVALHO MELO SALES**

**Pregoeira da SEAD-PI**



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA BARBOSA DE CARVALHO MELO SALES Matr.373138-3, Pregoeira**, em 27/05/2024, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **012710913** e o código CRC **14017978**.

**Referência:** Caso responda, indicar expressamente o Processo nº **00002.002351/2023-30**

**SEI nº**  
**012710913**